



## MUNICÍPIO DE VIZELA

### ADENDA AO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

*Ami*

Considera o Município de Vizela que a promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

As Associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário.

Entende-se, assim, que a dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos comunitários, constitui uma exigência que responsabiliza, não apenas, os respetivos associados, mas também os poderes públicos.

Consequentemente, têm-se concedido diversos apoios às coletividades, associações e instituições na medida das suas possibilidades, planos de ação e prioridades definidas.

O Município de Vizela reconhece, deste modo, a sua importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva, cultural e social.

Nesta conformidade, considera o Município de Vizela que os apoios consignados no presente Protocolo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

Deste modo, e porque interessa criar as bases do diálogo e da cooperação entre o Município e as Associações, pretende-se fixar os direitos e deveres das entidades que se candidatam aos apoios do Município, garantindo-se o cumprimento dos princípios fundamentais da atuação administrativa, como seja a transparência dos critérios, o rigor e imparcialidade na avaliação das candidaturas, o ajustamento dos apoios à qualidade dos projetos desenvolvidos e a racionalidade na utilização dos recursos.



# MUNICÍPIO DE VIZELA

## ADENDA AO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

*Handwritten signature or initials.*

ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VIZELA**, contribuinte fiscal n.º 505 985 217, com sede na Praça do Município, n.º 522, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, representada por **DINIS MANUEL DA SILVA COSTA**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação da entidade concedente do apoio financeiro, adiante designado por Município;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA**, contribuinte fiscal n.º 504 874 683, com sede na Rua Amália Rodrigues, n.º 150, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, representada por **ALFREDO DE SOUSA RIBEIRO**, natural da freguesia de Regilde, concelho de Felgueiras, residente na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, contribuinte fiscal n.º 149 644 973, e **JOSÉ AMADEU MACHADO DE ALMEIDA**, natural da freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, residente na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, contribuinte fiscal n.º 157 556 913, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente, adiante designado por AIREV.

Considerando que:

- i) Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;
- ii) Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;
- iii) De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”;
- iv) A AIREV é a única instituição local cuja intervenção é exclusivamente orientada para a população com deficiência e suas famílias;
- v) A AIREV tem realizado, desde 2000, altura em que foi criada, um vasto conjunto de iniciativas em prol da população deficiente do concelho de Vizela e freguesias limítrofes de outros concelhos;
- vi) Esta instituição dá apoio atualmente e na sequência de transferência para novas instalações a um total de 40

adultos com deficiência na valência de Centro de Atividades Ocupacionais e 18 utentes na resposta de Lar Residencial. Este número é contudo, manifestamente insuficiente face às solicitações e às necessidades do concelho de Vizela e concelhos limítrofes;

- vii) No Centro de Atividades Ocupacionais da AIREV são desenvolvidas ações diversas em áreas como a integração escolar, ocupação dos tempos livres, transição para a vida adulta e encaminhamento profissional;
- viii) Por deliberação de Câmara, datada de 29 de janeiro de 2015, foi aprovada a atribuição de apoio financeiro à AIREV, no montante de € 16.000,00 (dezassex mil euros), para desenvolvimento e realização da sua atividade de caráter regular para o ano de 2015;
- ix) A 02 de fevereiro de 2015 foi formalizada a atribuição do apoio supra mencionado, através da assinatura do respectivo protocolo de atribuição de apoios financeiros;
- x) Não obstante o apoio financeiro atribuído, a AIREV, dadas as exigências que se impõe para o adequado desenvolvimento da respectiva atividade, tem vindo, ao longo do presente ano, a solicitar o reforço do apoio financeiro atribuído, em virtude do mesmo se ter revelado manifestamente insuficiente.

É celebrado, e por ambos aceite, a presente Adenda ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, celebrado a 02 de fevereiro de 2015, nos termos dos artigos 14.º, 16.º, 22.º e 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, que se rege pelas cláusulas seguintes qua as partes Outorgantes de comprometem a cumprir e respeitar:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

A presente Adenda tem por objeto o reforço do apoio financeiro atribuído pelo Município de Vizela à AIREV a 29 de janeiro de 2015 para desenvolvimento e realização da sua atividade de caráter regular para o ano de 2015.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio Financeiro)**

A AIREV, como entidade beneficiária do apoio financeiro, compromete-se a cumprir todas as obrigações estabelecidas na presente Adenda e no Protocolo assinado a 02 de fevereiro de 2015.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações da Entidade Concedente do Apoio Financeiro)**

O Município de Vizela, como entidade concedente do apoio financeiro, a cumprir todas as obrigações estabelecidas na presente Adenda e no Protocolo assinado a 02 de fevereiro de 2015.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Prazo de Vigência)**

O prazo de vigência da presente Adenda corresponde ao prazo de vigência do Protocolo assinado a 02 de



## MUNICÍPIO DE VIZELA

fevereiro de 2015.

### Cláusula Quinta

#### (Regime de Participação Financeira)

1. O reforço da participação financeira do Município de Vizela estabelecido na presente Adenda corresponde ao valor de € 29.000,00 (vinte e nove mil euros), a liquidar até ao dia 31 de dezembro de 2015.
2. A AIREV enviará relatórios justificativos das despesas a efetuar no presente âmbito, condição para ser autorizado esse pagamento.
3. Em cada entrega, a AIREV obriga-se a emitir o respetivo recibo.
4. A AIREV deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
5. A AIREV deve apresentar relatório final com explicitação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira.
6. A AIREV deve organizar a sua atividade de forma a evidenciar os custos nos quais foram aplicados os apoios concedidos ao abrigo da presente Adenda e do Protocolo assinado a 02 de fevereiro de 2015.
7. O Município de Vizela sustará as entregas de quaisquer das prestações vincendas, caso a AIREV não apresente, atempadamente, os elementos que aquele venha eventualmente a solicitar, em satisfação do previsto nos n.ºs 2 e 3 da presente Cláusula.
8. O Município de Vizela efetuará o pagamento da participação financeira após a verificação pelos seus serviços técnicos da efetiva realização dos trabalhos e da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente, faturas, recibos, entre outros que se julgue necessário.

### Cláusula Sexta

#### (Remissão)

Em todas as demais situações que não se encontram reguladas na presente Adenda, aplicar-se-á o estabelecido no protocolo assinado a 02 de fevereiro de 2015.

Vizela, 03 de dezembro de 2015

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

*Alfredo de Sousa Ribeiro*